

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 2033/SPTE/MME, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004090/2022-05, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica – UFV Jaíba N, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.MG..043149-4.01, de titularidade da empresa Jaíba N Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.097.632/0001- 00, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela empresa Jaíba N Energias Renováveis S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.330, de 5 de novembro de 2019.

- Art. 2º A empresa Jaíba N Energias Renováveis S.A., e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art.  $2^{\circ}$ ,  $\S5^{\circ}$ , da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à

Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Jaíba N Energias Renováveis S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica – UFV Jaíba N e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

## **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social Jaíba N Energias Renováveis S.A.		CNPJ 41.097.632/0001- 00
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Canadian Solar Brasil I Fundo de Investimento em Participações - Multiestrategia	CNPJ 38.026.165/0001- 05	Participação (%) 100
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.330, de 5 de novembro de 2019.  Denominação do Projeto		
UFV Jaíba N - CEG: UFV.RS.MG.043149-4.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica constituída por quatorze unidades geradoras de 1.429 kW, totalizando 20.000 kW de capacidade instalada e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado Minas Gerais.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto janeiro de 2024.		



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**, **Secretário de Planejamento e Transição Energética**, em 17/03/2023, às 00:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0733152** e o código CRC **30726133**.

**Referência:** Processo nº 48340.004090/2022-05 SEI nº 0733152